

8 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 360, estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 — Formalização da candidatura — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e número de contribuinte fiscal); habilitações literárias e profissionais; lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso, e quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de fotocópia do bilhete de identidade; *curriculum vitae*, onde constem elementos sobre as habilitações académicas; formação profissional e as actividades desenvolvidas, bem como as acções de formação frequentadas (com indicação das datas de realização, respectiva duração e classificações, se as houver); declaração, passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que constem o vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e na carreira; fotocópia conferida das classificações de serviço legalmente exigidas ou declarações emitidas pelo serviço em que conste a expressão qualitativa das classificações reportadas aos anos em que foram atribuídas.

9.2 — Os funcionários pertencentes à Câmara Municipal de Fornos de Algodres são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos que possam revelar interesse para apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Publicação — a publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os métodos de selecção aplicados para o concurso são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

13.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área em que o concurso foi aberto.

13.2 — Entrevista Profissional de selecção — terá por objectivo de determinar e avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Interesse e motivação profissional;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

13.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas.

14 — Composição e constituição do júri do concurso:

Presidente — Prof. Agostinho Gomes Amaral Freitas, Vice Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

Vogais efectivos: Dr. José Ângelo Duarte Andrade, Técnico Superior Assessor Principal e Eng. Paulo Manuel das Neves Santos, Chefe de Divisão de Obras Urbanismo e Meio Ambiente.

Vogais suplente: Dr.ª Rosa Maria Gomes da Costa, Técnica Superior Assessor e Dr. Artur Francisco Almeida de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal.

15 — As provas serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente.

16 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda*.

2611070817

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 25031/2007

Licenciamento de Alteração de operação de loteamento

Durval Carlos Almeida Faria, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa — Açores:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 04 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de Licenciamento de Alteração de Operação de Loteamento que o senhor João Luís Soares dos Reis Índio, pretende levar a efeito no prédio sito nos Portões Vermelhos (nomeadamente lotes 19 e 45), freguesia do Rosário, Concelho de Lagoa-Açores.

O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia do Rosário.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias a contar da publicação do mesmo no *Diário da República* 2.ª série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

22 de Novembro de 2007. — O Vereador, por delegação de competências, *Durval Carlos Almeida Faria*.

2611070808

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 25032/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º, 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro (E.D.), notifica-se Carlos António Cunha Rates, com a categoria de coveiro, funcionário da Câmara Municipal de Lisboa, de que, na sequência do Processo disciplinar n.º 31/2002 PDI e por despacho datado de 22 de Outubro de 2007 do Vereador do pelouro dos Recursos Humanos, Dr. José Cardoso da Silva, nos termos do despacho n.º 474/P/2007 de 20 de Agosto, publicado no Boletim Municipal n.º 705 de 23 de Agosto de 2007, foi-lhe aplicada a pena de demissão.

A pena foi-lhe aplicada com os seguintes fundamentos:

- 1) Ter violado o dever de assiduidade, artigo 3.º, n.º 4 e n.º 11 do E.D.;
- 2) O que consubstanciou uma infracção disciplinar, punível com a pena de demissão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º, n.º 8 do artigo 12.º, n.º 11 do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 26.º do E.D.

A pena produzirá efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso. O funcionário poderá interpor recurso hierárquico e contencioso, nos termos da Lei.

6 de Dezembro de 2007. — O Director Municipal, *Luis Centeno Fragoso*.

2611070838

Aviso n.º 25033/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º, 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro (E.D.), notifica-se Manuel Bento Roque, com a categoria de jardineiro principal, funcionário da Câmara Municipal de Lisboa, de que, na sequência do Processo disciplinar n.º 26/2005 PDI e por despacho datado de 30 de Outubro de 2007 do Vereador do pelouro dos Recursos Humanos, Dr. José Cardoso da Silva, nos termos do despacho n.º 474/P/2007 de 20 de Agosto, publicado no Boletim Municipal n.º 705 de 23 de Agosto de 2007, foi-lhe aplicada a pena de demissão.

A pena foi-lhe aplicada com os seguintes fundamentos:

- 1) Ter violado o dever de assiduidade, artigo 3.º, n.º 4 e n.º 11 do E.D.;
- 2) O que consubstanciou uma infracção disciplinar, punível com a pena de demissão, nos termos do disposto no n.º 1 alínea f) do artigo 11.º, n.º 8 do artigo 12.º, n.º 11 do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 26.º do E.D.

A pena produzirá efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso. O funcionário poderá interpor recurso hierárquico e contencioso, nos termos da Lei.

6 de Dezembro de 2007. — O Director Municipal, *Luis Centeno Fragoso*.

2611070818